

**Portaria Nº 00230396 de 28 de Setembro de 2020**

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso de suas atribuições, resolve designar **CARINA GALDERICE MORADILLO DA COSTA**, matrícula nº 57386744, para, em razão de Férias no período de 05 de Outubro de 2020 a 14 de Outubro de 2020, substituir **ANA PAULA MARIA ROCHA DOS ANJOS GRIMALDI**, matrícula nº 57621776, no cargo Diretor De Biblioteca I, do(a) BTA - BIBL. THALES DE AZEVEDO.

EDVALDO MENDES ARAUJO
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

Portaria Nº 00231105 de 28 de Setembro de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - FPC, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO Nº 00180383 de 28 de Março de 2020, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **MARCOS PAULO VIANA**, matrícula nº 57490303.

EDVALDO MENDES ARAUJO
FUNDAÇÃO PEDRO CALMON

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 005/2020

Processo: 057.1939.2020.0000343-16

Objeto: O presente Convênio que entre si celebram a Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público do Estado Bahia e o Município de São Sebastião do Passe - BA, aperfeiçoar e implementar a Biblioteca Pública Municipal, por meio de assistência técnica, renovação e acréscimo do acervo bibliográfico, bem como promoção de cursos de capacitação, tudo mediante a integração de ações e união de esforços entre as partes.

Vigência: o prazo de vigência do presente Convênio é de 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

GABINETE DO DIRETOR GERAL 28 de setembro de 2020.

EDVALDO MENDES ARAUJO
Diretor Geral

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e Instituto Cultural Brasil - Alemanha. Objeto: Autorização de Uso do espaço do Museu de Arte Moderna da Bahia - MAM, localizado na Av. Contorno, s/n, Dois de Julho, CEP: 40.301-110, nesta Capital, para a sessão de fotos no Parque das Esculturas com o artista visual Rafael Bqueer, no contexto do programa de residência artística Vila Sul do Goethe-Institut Salvador-Bahia. Vigência validade no dia 30 de setembro, das 13h às 17h, período previsto para a captação das imagens. Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira/ IPAC e Manfred Stoffl.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.****RESOLUÇÃO Nº 45/2020**

Habilita a **MAXPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.**

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2019.0001986-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da MAXPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 10.438.818/0001-44 e IE nº 078.762.662NO, instalada no município de Santo Antônio de Jesus, neste Estado, produzindo acabamentos, forros e plastilon PVC, mangueira corrugada, tubos e acessórios de plástico, porta sanfonada, perfis de porta sanfonada, pisos vinílicos, telha de PVC e desperdícios, resíduos e aparas de plástico, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas seguintes condições:

a) nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação e b) nas importações de borracha poliuretano (NCM 3909.50.11) e preparações antioxidantes e outros estabilizadores compostos plásticos (NCM 3812.39.29), com base legal, respectivamente, na alínea d, inciso XX e alínea m, inciso XLVI do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 45.468,09 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de setembro/2020.

Art. 3º - Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de agosto de 2020.

100ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Presidente

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.**RESOLUÇÃO Nº 46/2020**

Habilita a **SAIS NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.**

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2020.00000755-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da SAIS NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 04.777.143/0001-65 e IE nº 056.514.234NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, produzindo adubos e fertilizantes, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 17.991,41 (dezesete mil reais e novecentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos) corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de setembro/2021.

Art. 3º - Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de junho de 2020.

Art. 4º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de junho de 2020.

98ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Presidente

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO**PORTARIA Nº 027 DE 28 DE SETEMBRO 2020**

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 84 da Lei nº 6.677/94.

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo adicional por Tempo de Serviço.

NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
José Jorge Alves dos Santos	15.275122	35%

Thales Dourado Moitinho Pinho

Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB**ATOS DA PRESIDÊNCIA:**

Resumo: Convênio nº 021/2020 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Dias D'Ávila. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Dias D'Ávila/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Andrea Almeida Mendonça pela JUCEB e Jussara Márcia do Nascimento pela Prefeitura de Dias D'Ávila.

Resumo: Convênio nº 024/2020 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Tanque Novo. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de Tanque Novo/BA, para implantação da REDESIM. Prazo: 04 anos. Assinaturas: Andrea Almeida Mendonça pela JUCEB e Vanderlei Marques Cardoso pela Prefeitura de Tanque Novo.